



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 020/2025-CMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 2025073101-CMB
ADESÃO DE ATA DE REISTRO DE PREÇOS	Nº 002/2025-CMB
INTERESSADO	CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
ASSUNTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA E DIESEL), COM FORNECIMENTO CONTINUO E PARCELADO, CONFORME DEMANDA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.

Considerando as normas e procedimentos inerentes as atribuições constitucionais desta Controladoria Interna, conforme disposto nos artigos 30, 70 e 74 da Constituição Federal; artigo nº 76 de Lei nº 4.320/64, Resolução nº 7739/2005/TCM-PA, assim como o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, a Sra. **NELMA CATARINA OLIVEIRA MARTIRES COSTA**, OAB/PA Nº 011651 e CPF nº 657.429.662-53, Coordenadora do Controle Interno da Câmara Municipal de Bragança, declara que analisou os autos realizados pelo Agente de Contratação, referente a **ADESÃO DE ATA DE REISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025-CMB**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de combustível e derivados de petróleo (Gasolina e Diesel), com fornecimento contínuo e parcelado, conforme demanda, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Bragança.

DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO:

De início, o processo foi enviado ao Controle Interno após o parecer da procuradoria jurídica, portanto, em análise ao processo em tela, verificou-se que constam no Documento de Formalização de Demanda do Processo Administrativo nº 2025073101-CMB de 27 de maio de 2025, oriundo do Departamento Financeiro da câmara municipal requerendo a autorização para abertura de processo na contratação de empresa especializada para aquisição de combustível e derivados de petróleo (Gasolina e Diesel), com fornecimento contínuo e parcelado, conforme demanda, Estudo Técnico Preliminar, Mapa e Análise de Risco, Solicitação de adesão ao órgão gerenciador da ATA; Aceite da adesão do órgão gerenciador da ATA; Cópias da Ata de Registro de Preços a ser aderida, Solicitação de adesão aos fornecedores da ATA; Aceite da adesão dos fornecedores da ATA, bem como, documentos de habilitação jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica; Pesquisas de preços acompanhada de Mapa Comparativo, bem como de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias; Termo de Autorização de Despesa; Consta Portaria de nomeação do agente de contratação; Autuação do processo pelo agente de contratação; Minuta do contrato; Parecer Jurídico; Despacho do Agente de Contratação para análise do Controle Interno.

As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório,





cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da Federal de 1988, Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Federal 11.462/2023.

RECOMENDAÇÕES:

- ✓ No ato da solicitação do contrato, que sejam anexadas as certidões de regularidade fiscal atualizadas;
- ✓ Publicação do contrato em tempo hábil na imprensa oficial e mural dos jurisdicionados do TCM/PA;
- ✓ Designação do fiscal de contrato;
- ✓ No que tange a vigência do contrato, deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, de acordo com o Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021

Na análise do processo licitatório em tela, verificou-se que foi obedecido os tramites legais, não havendo objeção quanto a sua legalidade, em obediência ao artigo 37, XXI da Constituição Federal, em atendimento também, ao que rege a Lei Fedral nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, verifica-se que o processo de adesão em ata de registro de preços conduzido pela Câmara Municipal de Bragança está em conformidade com a legislação vigente, apresentando regularidade quanto aos aspectos de legalidade, economicidade e planejamento.

Assim, o Controle Interno manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do processo e à formalização dos contratos com as empresas **POSTO PEROLA DO CAETE LTDA**, inscrito no CNPJ nº 12.331.053/0001-74, com valor global de R\$ 53.200,00 (Cinquenta e Três Mil e Duzentos Reais) e **AMORIM E FIGUEIREDO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 09.193.767/0001-59, com valor global de R\$ 70.476,00 (Setenta Mil e Quatrocentos e Setenta e Seis Reais), ressaltando a necessidade de manutenção da fiscalização quanto à execução do contrato.

Declaro estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer.

Bragança /PA, 05 de agosto de 2025.

Nelma Catarina Oliveira Martires Costa
OAB/PA Nº 011651 e CPF nº 657.429.662-53
Controlador Interno

